

Relatório de Governança  
Corporativa  
2022



---

<b>I. APRECIÇÃO DA SOCIEDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA APROVADO PELO CMC</b>	<b>1</b>
i. DECLARAÇÃO SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA DO CMC	1
ii. LOCAL ONDE SE ENCONTRA DISPONÍVEL AO PÚBLICO O TEXTO DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA	1
iii. EXPLICAÇÃO, SE FOR O CASO, DA RAZÃO DO NÃO ACOUMPRIMENTO DE ALGUMAS RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA DO CMC	1
<b>II. ESTRUTURA ACCIONISTA</b>	<b>2</b>
a) QUANTO A ESTRUTURA DE CAPITAL	2
b) QUANTO A PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS OU DETIDAS POR PARTES RELACIONADAS	3
<b>III. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES</b>	<b>4</b>
a) ASSEMBLEIA GERAL	5
b) ADMINISTRAÇÃO – COMPOSIÇÃO	5
c) ADMINISTRAÇÃO – FUNCIONAMENTO	7
d) ADMINISTRAÇÃO – COMISSÕES	8
e) FISCALIZAÇÃO – COMPOSIÇÃO	9
f) FISCALIZAÇÃO – FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS	10
g) PERITO CONTABILISTA	11
h) AUDITOR EXTERNO	11
i) ORGANIZAÇÃO INTERNA	13
j) ORGANIZAÇÃO INTERNA – CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO	13
k) SÍTIO DA INTERNET	18
l) REMUNERAÇÕES	19
m) TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	22
<b>PARECER DO AUDITOR EXTERNO SOBRE AS O RELATÓRIO DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA DE 2022</b>	<b>24</b>
<b>PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE AS O RELATÓRIO DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA DE 2022</b>	<b>25</b>

  
  
1

---

## I. Apreciação da Sociedade Quanto ao Cumprimento do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa aprovado pelo CMC

### i. Declaração sobre as recomendações do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa da CMC

De uma forma em geral, a Sociedade cumpre a grande maioria das recomendações do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa, com o disposto na Lei das Sociedades Comerciais no que se refere a Sociedades Anónimas e segue o que está estabelecido nos seus regulamentos e procedimentos internos.

### ii. Local onde se encontra disponível ao público o texto do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa

Um exemplar do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa aprovado pela CMC encontra-se acessível na nossa Intranet a qualquer colaborador ou público alvo.

### iii. Explicação, se for o caso, da razão do não acolhimento de algumas recomendações previstas no Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa da CMC

Deve-se ter em atenção que a actividade da Sociedade só teve lugar em Fevereiro de 2022, tendo sido pautado pelos seguintes eventos:

- apresentação das propostas de fundos de capital de risco à Comissão de Mercado de Capitais;
- aprovação dos fundos de capital de risco pela Comissão de Mercado de Capitais;
- registo dos fundos de capital de risco na AGT;
- início da sua comercialização.

Assim, adoptou-se medidas de governação condicentes com a actividade da Sociedade neste seu primeiro ano (2022), que foi de pequena dimensão, natureza simples e complexidade baixa.

Em 2023, com a constituição e operação dos primeiros fundos de capital de risco, outras medidas mais exigentes serão adoptadas em conformidade com o aumento do grau de risco na gestão e, assim serão implementadas as restantes recomendações previstas no Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa da Comissão de Mercado de Capitais.

## II. Estrutura Accionista

### a) Quanto à estrutura de Capital

- i. Identificação das pessoas singulares ou colectivas que, directa ou indirectamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação

Em 31 de Dezembro de 2022, a DestaGest Capital, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (DeltaGest Capital ou DeltaGest) apresenta um capital social de setenta milhões de Kwanzas, integralmente realizado em dinheiro, dividido por 700 acções, com o valor nominal de cem mil Kwanzas, com a seguinte decomposição:

Pessoas Singulares de directamente titulares de participação Qualificada	percentagem de capital e de votos imputável	Número de Acções
Paulette Lopes	14,3%	100
Guiomar Lopes	14,3%	100
Fernando F Bastos	14,3%	100
Edson dos Santos	14,3%	100
Ricardo Reis	14,3%	100
Manuel Lourenço	14,3%	100
João dos Santos	14,3%	100

- ii. Eventuais restrições à transmissibilidade das acções

As restrições existentes são somente as que se referem na Lei das Sociedades Comerciais no que se refere a Sociedades Anónimas.

b) Quanto a participações qualificadas ou detidas por partes relacionadas

Não existem participações qualificadas ou detidas por partes relacionadas na Sociedade.

i. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade

Não existem participações qualificadas ou detidas por partes relacionadas na Sociedade.

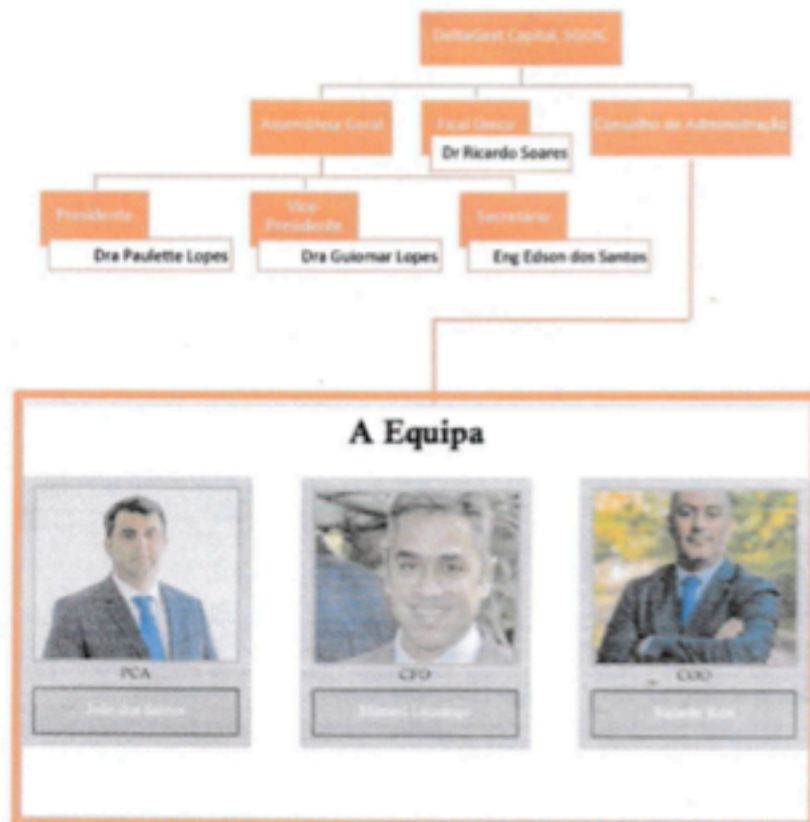
ii. Indicação sobre o número de acções e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Pessoas Singulares de directamente titulares de participação Qualificada	Membro	Número de Acções
João dos Santos	Presidente Conselho de Administração	100
Manuel Lourenço	Vogal Conselho de Administração	100
Ricardo Reis	Vogal Conselho de Administração	100
Ricardo Soares	Fiscal Único	0

iii. Informação sobre existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade

A Dra Paulette Lopes, a Dra Guiomar Lopes e o Dra Fernando F Bastos são sócios e colaboradores da Sociedade de Advogados FBL que presta serviços jurídicos à Sociedade.

### III. Órgãos Sociais e Comissões



O modelo de governo da DeltaGest Capital estrutura-se através de uma Assembleia Geral (AG), Conselho de Administração (CA) e Fiscal Único (FU). A gestão da sociedade compete ao Conselho de Administração na qual os Accionistas delegaram amplos poderes de gestão para a condução da actividade corrente. A Assembleia Geral, delibera sobre as matérias que lhes são especialmente atribuídas pela lei ou pelos Estatutos

---

a) Assembleia Geral

i. Composição da Mesa da Assembleia Geral

**Presidente da Mesa – Dra Paullete Lopes**

**Vice-Presidente da Mesa – Dra Guiomar Lopes**

**Secretário da Mesa – Eng Edson dos Santos**

b) Administração - Composição

i. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

**As regras estatutárias seguem o estabelecido no disposto na Lei das Sociedades Comerciais no que se refere a Sociedades Anónimas.**

ii. Composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efectivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro;

**Presidente do conselho de Administração – Eng João dos Santos**

**Vogal (CFO) – Dr Manuel Lourenço**

**Vogal (COO) – Eng Ricardo Reis**

**Número estatutário mínimo de membros – 3**

**Número de membros efectivos – 3**

**Duração estatutária do mandato – 4 anos**

**Data da Primeira Designação – 10 Janeiro 2022**

iii. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes nos termos dos critérios utilizados no Aviso nº 1/13. De 19 de Abril, do Banco Nacional de Angola:

**Não existe no Conselho de Administração membros não executivos nem independentes, somente membros executivos.**

  
5  


- 
- iv. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do conselho de Administração

**Presidente do conselho de Administração – Eng João dos Santos**

**Qualificação Profissional: Engenheiro Civil**

**Elementos curriculares:** Mais de 25 anos de experiência na indústria de hidrocarbonetos, consultoria de engenharia e participação em vários Conselhos de Administração e Gerência.

**Vogal (CFO) – Dr Manuel Lourenço**

**Qualificação Profissional: Licenciatura em Gestão**

**Elementos curriculares:** Mais de 30 anos de experiência na área financeira de empresas e sociedades em várias geografias, tendo exercido a responsabilidade em vários Conselhos de Gerência e Administração.

**Vogal (COO) – Eng Ricardo Reis**

**Qualificação Profissional: Engenheiro de Telecomunicações**

**Elementos curriculares:** Mais de 25 de experiência na área técnica e de gestão de projectos de telecomunicações em Angola. Também tem larga experiência na gestão empresarial ao exercer funções de responsabilidade em Conselhos de Gerência de sociedades onde colabora.

- v. Qualificações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de administração com accionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

**Todos os membros do Conselho de Administração são detentores de uma parte qualificada superior a 2% dos direitos de voto.**

- vi. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade



6





vii. Informação sobre Regulamento de administração e seu conteúdo, que deve no mínimo abranger os seguintes pontos:

i. Responsabilidade cometidas ao órgão;

As responsabilidades do Conselho de Administração estão descritas nos estatutos da Sociedade, bem como no Procedimento de Governança Corporativa em vigor na sociedade.

ii. Regras para a periodicidade de reuniões, formalização das decisões em acta, o arquivo de suporte das decisões e delimitação de competência no âmbito de atribuição de pelouros.

A periodicidade mínima de reunião de Conselho é mensal, havendo lugar a disponibilidade de reuniões extraordinárias sempre que for necessário. Todas as reuniões foram registadas em acta e arquivadas nos registos da empresa.

### c) Administração – Funcionamento

i. Existência e local onde podem ser consultados os Regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

Nos escritórios da Sociedade encontram-se todos os Procedimentos e Regulamentos de Gestão, incluindo o da Governança Corporativa.

*[Handwritten signature]*

- 
- ii. Número de reuniões e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração

Em média, realizou-se uma reunião de Administração por cada mês de actividade, com a participação de todos os membros do Conselho de Administração.

- iii. Indicação dos Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos

Segundo os estatutos da Sociedade e de acordo com o Procedimento de Governação Corporativa, é competência exclusiva da Assembleia Geral a avaliação do desempenho dos administradores executivos.

- iv. Critérios pré-determinados para a avaliação do desempenho dos administradores Executivos

O critério principal de avaliação é o de cumprimento do Plano de Trabalho e Orçamento aprovado pela Assembleia Geral e o cumprimento da Visão, Missão e Valores da Sociedade.

- v. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

Todos os membros do Conselho de Administração tiveram durante 2022 uma disponibilidade parcial, tendo somente o Administrador Ricardo Reis responsabilidades numa outra empresa, a Telcabo Angola, Lda.

- vi. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

Não existe nos estatutos da Sociedade nem no seu Procedimento de Governação Corporativa lugar a um Comissão Executiva. É o Conselho de Administração e seus membros que têm a responsabilidade da gestão da Sociedade.

#### d) Administração – Comissões

- i. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local aonde podem ser consultados os Regulamentos de funcionamento.

Não está previsto nos estatutos da Sociedade a existência de qualquer tipo de Comissão e, assim, nunca foram criadas.



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or authentication.

- 
- ii. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das actividades desenvolvidas no exercício dessas competências

**Não está previsto nos estatutos da Sociedade a existência de qualquer tipo de Comissão e, assim, nunca foram criadas.**

#### e) Fiscalização – Composição

- i. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efectivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

**Em 10 de Janeiro 2022, e conforme previsto nos estatutos da Sociedade, foi eleito um Fiscal Único, o Dr Ricardo Soares, em substituição de um Conselho Fiscal.**

- ii. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes em relação ao Conselho de Administração, a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade ou a qualquer circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão

**O Fiscal Único é um membro independente de qualquer Órgão da Sociedade ou a qualquer grupo de interesse que afecte a sua isenção de análise e decisão.**


- iii. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

**Fiscal Único – Dr Ricardo Soares**

**Qualificação Profissional: Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, pelo IPA - Instituto Superior Autónomo de Estudos politécnicos.**

**Perito contabilista: 20140024**

**Elementos curriculares: 24 anos de experiência em Auditoria Financeira, dos quais, 8 anos na UHY Portugal – SROC, Lda.; 13 anos na UHY Angola, S.A.. Para além de função de Manager de auditoria, desempenhou o cargo de Administrador-delegado; e desde 2020, integra os quadros da Soares e Nunes, Lda., com a função de Managing Partner da Sociedade.**



9

---

f) Fiscalização – Funcionamento e Competências

- i. Existência e local onde podem ser consultados os Regulamentos de Funcionamento do Conselho Fiscal

O exercício do Órgão de Fiscalização, o Fiscal Único, está regulamentado na Lei das Sociedades Comerciais e complementado nos estatutos da Sociedade.

Não existe na Sociedade um regulamento específico ao seu funcionamento.

- ii. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

O Fiscal Único participa nas Assembleias Gerais de discussão e aprovação dos Relatórios de Gestão anuais e Demonstrações Financeiras, emitindo o seu parecer formal.

- iii. Disponibilidade de cada membro do Conselho Fiscal, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras actividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício

O Fiscal Único tem disponibilidade limitada, exercendo a sua actividade principal na Soares&Nunes, Lda. Não obstante, tem em consideração o valor e natureza dos serviços adicionais do auditor externo, na avaliação da independência do mesmo.

- iv. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Fiscal Único não intervém para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

- v. Outras funções atribuídas ao Conselho Fiscal

Não existem outras funções atribuídas ao Órgão de Fiscalização, o Fiscal Único, para além do que está regulamentado na Lei das Sociedades Comerciais e complementado nos estatutos da Sociedade.

---

#### g) Perito Contabilista

- i. Identificação do perito contabilista e do sócio do perito contabilista que o representa

O Perito contabilista que representa a empresa é o Fiscal Único nomeado pela Assembleia Geral

Perito contabilista: Dr Ricardo Soares

Nº 20140024

- ii. Indicação do número de anos em que o perito contabilista exerce funções consecutivamente com a Sociedade

Este é o primeiro ano de actividade da Sociedade, não tendo havido outro perito contabilista a exercer funções com a Sociedade.

- iii. Descrição de outros serviços prestados pelo perito contabilista à sociedade

Não existiram serviços diversos dos serviços de revisão oficial de contas prestados à Sociedade ou a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Perito Contabilista. Não obstante, tem em consideração o valor e natureza dos serviços adicionais do auditor externo, na avaliação da independência do mesmo.

#### h) Auditor Externo

- i. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do artigo 53º do Regulamento e do sócio perito contabilista que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respectivo número de registo na CMC

O Auditor Externo é a empresa Pricewaterhousecoopers (Angola), Lda registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilista de Angola sob o nº E20170010 e registada na CMC como auditor externo sob o nº 002/SAE/DSEA/CMC/01-2016.

- ii. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respectivo sócio perito contabilista que o representa, exerce funções consecutivamente com a Sociedade

Este é o primeiro ano de actividade da Sociedade, não tendo havido outro auditor externo a exercer funções com a Sociedade.

- 
- iii. Política e Periodicidade da rotação do auditor externo e o respectivo sócio perito contabilista que o representa no exercício dessas funções

**Não se encontra definida internamente qualquer política de rotação obrigatória do Auditor Externo. O período de rotação obrigatória do sócio Perito Contabilista cumpre com a legislação em vigor.**

- iv. Identificação do órgão responsável pela audição do auditor externo e periodicidade

**O Fiscal Único procede anualmente à avaliação do desempenho e da independência do Auditor Externo, conforme descrito no seu parecer anual.**

**No desempenho das suas competências, o Fiscal Único da Sociedade atestou da independência da PriceWatershouseCoopers (Angola), Lda. e avaliou o trabalho por esta desenvolvido, no âmbito da auditoria às demonstrações financeiras da Sociedade do exercício findo em 31 de Dezembro de 2022.**

- v. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

**Não existiram serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade ou a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Auditor Externo, para além de os supramencionados serviços de revisão oficial de contas.**

- vi. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, sendo que para estes efeitos a rede inclui as filiais do auditor e quaisquer outras entidades controladas pelo auditor ou em regime de controlo, propriedade ou gestão comuns ou de outro modo ligadas ou associadas ao auditor pela utilização de uma denominação comum ou pela utilização em comum de recursos profissionais significativos.

**O montante da remuneração anual paga pela sociedade ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede no decurso do ano 2022 (incluindo IVA à taxa legal em vigor) foram as seguintes:**

Composição	Kwanzas
Valor dos serviços de auditoria externa	4 869 109,72
Valor de serviços de garantia de fiabilidade	486 910,00
Total	5 356 019,72

#### i) Organização Interna

##### i. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade

Os Estatutos da sociedade não fixam nenhuma regra diferente do estabelecido na lei, mas especificamente na Lei das Sociedades Comerciais.

##### ii. Meios e Políticas de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

A Sociedade ainda não tem implementados os meios de comunicação de irregularidades, estando a sua política já prevista no Código de Ética para assuntos relacionados com Conflito de interesses.

#### j) Organização Interna – Controlo Interno e Gestão de Risco

##### i. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

A Sociedade definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de controlo interno que assentam num modelo de gestão de risco integrado e transversal que, entre outros objetivos, procure assegurar a implementação de boas práticas de *corporate governance* e a transparência na comunicação com o mercado e os acionistas e que está espelhado nos seus Procedimentos de "Governança Corporativa", "Código de Ética" e "Gestão de Riscos".

O modelo de liderança reflecte o modelo de gestão implementado na sociedade, havendo lugar a divisão de responsabilidades directas nos membros do Conselho de Administração. Não obstante, todos tiveram responsabilidade, ainda que indirecta na Gestão do Produto Financeiro.



Todo o processo é acompanhado e supervisionado pelo Fiscal Único e Assembleia Geral.

- ii. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O sistema de auditoria interna tem previsão de início de funções em 2023, um ano após o início de actividade de forma a garantir a melhoria contínua dos processos de gestão da Sociedade.

- iii. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

A auditoria interna será contratada a uma entidade exterior à sociedade e reportará hierarquicamente ao Conselho de Administração. Os relatórios e acções propostas serão apresentados ao órgão de fiscalização e à Assembleia



---

Geral de modo a serem integrados nos Planos de Trabalho e Orçamento dos períodos de actividade subsequentes.

iv. 18. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da actividade

No desenvolvimento da sua actividade e inscritos no seu procedimento interno de Gestão de Risco, a Sociedade identificou como potenciais riscos decorrentes da sua actividade os seguintes tipos de risco:

- Risco de Estratégia
- Risco de Crédito
- Risco de Mercado
- Risco de liquidez
- Risco operacional:
- Risco de reputação
- Risco de eventos disruptivos

No âmbito do Controlo interno e minimização de riscos , e de acordo com as actividades decorrentes em 2022, houve uma preocupação maior com os seguintes três (3) riscos:

- Risco de Estratégia

A Sociedade tem como foco a criação de fundos de investimento de capital de risco, pretendendo deste modo contribuir para o desenvolvimento económico de Angola, prevendo actuar e intervir em diversos sectores de actividade.

A estratégia definida assentou em pressupostos que visaram assegurar o exercício de uma actividade empresarial sustentável, tais como:

1. Capacidade financeira dos Sócios para assegurar com os Fundos Próprios necessários ao prosseguimento da estratégia, ou qualquer alteração da mesma que se venha a revelar necessária ou oportuna;
2. Investimento em infra-estruturas humanas, de meios e equipamentos, de forma adaptada às necessidades da empresa nas suas diversas fases, privilegiando uma reduzida incidência em custos fixos e uma consequente predominância nos custos variáveis;

- 
3. Uma cultura interna de proximidade e partilha de informação entre os colaboradores da empresa, a qual se afigura fundamental para a formalização e estruturação do risco no seio da empresa, de forma a facilitar a fluidez e eficácia de todo o processo de seguimento e gestão dos riscos prioritários;
  4. Um organigrama simples, com poucos níveis hierárquicos, facilitando a comunicação inter-direcções;
  5. Uma estrutura orgânica e de funcionamento com obrigatoriedade de efectivação de reuniões de acompanhamento regulares, por forma a poder proceder-se à análise de actividade da empresa e dos seus fundos de investimento, aferindo sobre a adequabilidade dos resultados gerais da empresa e dos seus projectos, com a periodicidade adequada à tomada de decisões estratégicas, de forma atempada, e sendo obrigatório o seu registo em actas de trabalho que deverão ser comunicadas aos colaboradores relacionados com os diversos projectos.

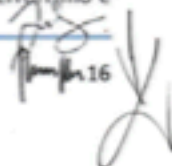
- Risco operacional:

A actividade da DeltaGest está enquadrada na legislação em vigor, nomeadamente através do regime jurídico dos organismos de investimento colectivo de capital de risco (Decreto Legislativo Presidencial nº 4/15 de 16 de Setembro), sendo que está inscrita na Comissão de Mercado de Capitais da República de Angola, estando obrigada ao dever de informação preconizado no art.º 39º do decreto supra citado.

A empresa deu especial atenção à segurança das suas instalações, das informações privilegiadas dos seus fundos de investimento, privilegiando o investimento em tecnologia que garanta a fiabilidade e a segurança da sua informação de gestão e das suas operações e fundos de investimento.

Foram também mitigadores do risco operacional, factores como um organigrama da empresa simples e compacto, com poucas linhas hierárquicas, privilegiando a proximidade entre os colaboradores e uma estrutura de funcionamento orgânica, definindo a obrigatoriedade de reuniões regulares para decisões em todas as matérias de relevância para a gestão da empresa e dos fundos a constituir.

No que diz respeito a ferramentas e aplicativos informáticos, a Sociedade implementou e adequou as ferramentas e aplicativos informáticos à Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e

  
16

---

da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, assegurando a interoperabilidade entre o sistema principal da Sociedade e as ferramentas e aplicativos informáticos destinados a essa prevenção.

Nesta matéria são também referenciais, todo o Normativo interno da Sociedade e particularmente o " Procedimento de Gestão de Compliance ", o " Código de Ética " e " Branqueamento de Capitais ".

- Risco de reputação

A probabilidade de ocorrência de eventos que ponham em causa a reputação da Sociedade é minimizada no dia a dia, através do cumprimento escrupuloso da legislação em vigor, bem como pelos procedimentos instituídos em matéria de prevenção de todos os outros riscos enunciados acima descritos.

O normativo em vigor e particularmente o " Procedimento de Gestão de Compliance " e o " Código de Ética " são elucidativos da forma ética com que pretendemos desenvolver os futuros fundos de investimento.

Por outro lado, e mais uma vez, a reduzida dimensão e hierarquia da estrutura, a proximidade entre todos os colaboradores, e a inequívoca segregação de funções entre área de negócio e área de controle são factores que ajudam a minimizar a probabilidade de ocorrências enquadráveis neste tipo de risco.

- v. 19. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

As várias etapas que compõem a gestão de risco têm funções e atribuições de responsabilidade bem definidas ao longo de todo o seu ciclo.



#### Identificação – Matriz de Risco

Periodicamente, deve-se efectuar o levantamento e actualização da matriz de riscos e analisar a mesma com as diversas áreas da empresa, sendo da responsabilidade do conselho de administração, no último trimestre do ano precedente à sua aplicação, proceder à actualização da matriz de riscos da empresa.

---

#### **Prioritização – Riscos Prioritários**

Deve-se efectuar a priorização dos riscos, com base no seu impacto, quantificando o impacto de um subconjunto de riscos, definindo então os Riscos Prioritários a serem geridos, os quais devem ser aprovados como tal pelo conselho de administração.

#### **Controlo dos Riscos Prioritários**

O Planeamento, face à existência de novos Riscos Prioritários, propõe ao Conselho de Administração metodologia(s) de controlo (procedimentos chave, afectação de responsabilidades, periodicidade do controlo, e outputs/ KRIs) dos mesmos, competindo a este conselho de administração a aprovação das referidas metodologias.

O Planeamento elabora uma proposta relativa aos limites de exposição ao risco, valores de referência associados aos riscos prioritários, que discute e analisa com o conselho de administração, cabendo ao mesmo a aprovação dos referidos limites.

#### **Gestão dos Riscos Prioritários**

O controlo realizado pelo Planeamento resultará em propostas de medidas de mitigação do risco, que serão articuladas com as unidades de negócio dos Produtos Financeiros, sendo que estas medidas serão apresentadas ao Conselho de Administração para a respectiva aprovação.

#### **Mitigação dos Riscos Prioritários**

No decurso da actividade de gestão dos Produtos Financeiros e decorrente da aprovação pelo CA das medidas de mitigação, competirá exclusivamente às unidades de gestão dos Produtos Financeiros a sua implementação e controlo.

O Controlo é o responsável por proceder à auditoria da implementação das medidas de mitigação associadas aos Riscos Prioritários.

#### **Avaliação do Cumprimento do modelo de Gestão de Risco**

Competirá à Auditoria Interna a avaliação do cumprimento do modelo de gestão de risco.

#### **k) Sítio da Internet**

i. Endereço

[www.deltagestcapital.com](http://www.deltagestcapital.com)

- 
- ii. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

**Os estatutos e regulamentos não estão publicados no sítio de internet da sociedade.**

#### **l) Remunerações**

- i. Indicação quanto à competência para a determinação dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da sociedade

**A competência está na Assembleia Geral de Sócios segundo os estatutos da sociedade.**

- ii. Indicação sobre a existência e a composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou colectivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

**Não existe uma comissão de remunerações nos estatutos da Sociedade.**

**De acordo com o Procedimento de Governação Corporativa, compete aos sócios em Assembleia Geral, definir, implementar e rever a política de remuneração do Conselho de Administração.**

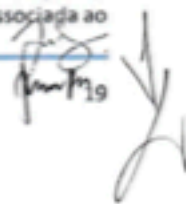
**A remuneração do Conselho de Administração pode conter uma componente variável associada ao desempenho da empresa, mas sem incentivar, directa ou indirectamente, a tomada excessiva de risco.**

- iii. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

**De acordo com o Procedimento de Governação Corporativa da Sociedade, os elementos do órgão de administração e de fiscalização são remunerados em conformidade com o plano de remunerações aprovado em Assembleia Geral.**

- iv. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

**De acordo com o Procedimento de Governação Corporativa, a remuneração do Conselho de Administração pode conter uma componente variável associada ao**



desempenho da empresa, mas sem incentivar, directa ou indirectamente, a tomada excessiva de risco.

- v. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A componente variável da remuneração está relacionada com o desempenho no processo de capitalização dos fundos promovidos e a sua rentabilização.

- vi. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não existe nenhum procedimento de diferimento do pagamento da componente variável.

- vii. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Não existe nenhum parâmetro e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais.

- viii. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade cumpre o estipulado na Lei Geral do Trabalho e cumpre com as suas contribuições para com o sistema de reformas obrigatório do Instituto Nacional de Segurança Social. Não há outro regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

- ix. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa variável e, relativamente a esta menção às diferentes componentes que lhe deram origem

Função no Conselho de Administração	Nome	Remuneração Anual (kwanzas)
Presidente	João dos Santos	19 207 200
Vogal	Manuel Lourenço	19 207 200
Vogal	Ricardo Reis	19 207 200
	Total anual	57 621 600

- 
- x. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo que se encontrem sujeitas a um domínio comum

**Não houve lugar a nenhum pagamento a qualquer outro título pagos por outras sociedades em relação de domínio aos membros do Conselho de Administração.**

- xi. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram

**Não houve lugar a nenhuma remuneração sob a forma de participação nos lucros.**

- xii. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

**Não houve lugar a nenhuma indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções**

- xiii. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

**Não houve nenhuma remuneração auferida pelo Fiscal Único.**

- xiv. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administradores e a sua relação com a componente variável da remuneração

**Não há limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administradores e a sua relação com a componente variável da remuneração.**

- xv. Referência a existência e descrição, com indicação de montantes, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e trabalhadores em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação de relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

**Não há montantes acordados entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e trabalhadores em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação de relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.**

  
21

---

xvi. Identificação de planos de atribuição de acções ou opções sobre acções ("stock options") e dos respectivos destinatários

**Não há planos de atribuição de acções ou opções sobre acções ("stock options").**

m) **Transacções com partes relacionadas**

i. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transacções com partes relacionadas:

**Todas as transacções na sociedade são aprovadas em Conselho de Administração, incluindo as transacções com partes relacionadas, sendo posteriormente registadas na contabilidade.**

ii. Indicação das transacções que foram sujeitas a controlo no ano de referência:

**Foram sujeitas a controlo e registo as transacções com o escritório de advogados FBL, a que pertencem os seguintes sócios comuns com a Deltagest Capital SGOIC:**

- Guiomar Lopes,
- Paulette Lopes e
- Fernando Faria de Bastos.

iii. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação:

**Todas as relações comerciais entre partes relacionadas são aprovadas antecipadamente em Assembleia Geral, conjuntamente com o orçamento.**

iv. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, ou alternativamente reprodução dessa informação.

**As transacções com a FBL estão registadas na contabilidade em Fornecedores, e os seus valores são apresentados nas notas às Demonstrações Financeiras do ano 2022.**



---

## Conselho de Administração



  
João P F Saraiva dos Santos – Presidente

  
Manuel Maria Lourenço – CFO

  
Ricardo Reis – COO

---

Parecer do auditor externo sobre as o Relatório de  
Governação Corporativa de 2022

  
24 



À Administração da  
Deltagest Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

### ***Parecer do Auditor Externo sobre o Relatório de governação corporativa***

#### ***Introdução***

Fomos contratados pelo Conselho de Administração da Deltagest Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (adiante designada por “DELTAGEST” ou “Empresa”) para a realização de um trabalho de garantia limitada de fiabilidade sobre o Relatório de governação corporativa da DELTAGEST (“Relatório”), no âmbito do requerido pelo Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15 e no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio. Esta análise insere-se no processo de relato anual pela Administração da DELTAGEST a Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) sobre o modelo de Governação Corporativa em vigor à data de 31 de Dezembro de 2022.

#### ***Responsabilidades do Conselho de Administração***

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Empresa a preparação do Relatório de acordo com os requisitos descritos no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio, emitido pela Comissão do Mercado de Capitais da República de Angola.

O Conselho de Administração da Empresa é também responsável pela definição e implementação de um modelo de governação corporativa em linha com os princípios definidos no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio e pela implementação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio, garanta o cumprimento dos objectivos estabelecidos no mesmo Anexo.

#### ***Responsabilidades do Auditor***

A nossa responsabilidade consiste em emitir um relatório de garantia limitada de fiabilidade, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados e especificados no parágrafo abaixo, em função do conhecimento adquirido no desempenho das nossas funções como Auditores Externos, sobre a veracidade e adequação do Relatório emitido pelo Conselho de Administração da DELTAGEST em resposta ao Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio.

O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - (ISAE) 3000 (Revisita), emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*, a qual exige que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objectivo de obter garantia limitada de fiabilidade sobre se o Relatório está isento de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

- (a) A obtenção e compreensão dos objectivos e do âmbito do trabalho, incluindo a obtenção da compreensão do sistema de controlo interno da DELTAGEST nas áreas mais relevantes;
- (b) Com base nessa compreensão, a avaliação dos riscos de que a informação do Relatório possa estar materialmente distorcida;

---

**PricewaterhouseCoopers (Angola), limitada**  
Torre X – Rua Manuel Fernandes Caldeira, n.º 5, 1.º andar – Bairro dos Coqueiros, Luanda - República de Angola  
Direct: (+34) 227 286 10011 | [www.pwc.com/ao](http://www.pwc.com/ao)  
Com. Reg. Com. Matrícula N.º 1998/ST, N.º: 5401042428, Capital Social: 4.900.000,00

PricewaterhouseCoopers (Angola) Limited, Torneo X-Rua Manuel Fernandes Caldeira, n.º 5, 1.º andar, Bairro dos Coqueiros, Luanda, República de Angola. PricewaterhouseCoopers (Angola) Limited, is a member firm of the PricewaterhouseCoopers network of member firms, each of which is a separate legal entity.

- (c) A resposta aos riscos avaliados, incluindo a determinação da natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos;
- (d) Execução de procedimentos claramente ligados aos riscos identificados, pelo uso de uma combinação de inspeção, observação, confirmação, recálculo, reexecução, procedimentos analíticos e indagação. Tais procedimentos envolvem essencialmente a execução de procedimentos substantivos e testes de eficácia operacional a controlos existentes, quando justificável; e
- (e) Avaliação da suficiência e adequação da prova.

A profundidade do trabalho realizado dependeu do nosso julgamento profissional, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material quanto à veracidade e adequação do Relatório.

Os procedimentos efectuados foram mais limitados do que seriam num trabalho de garantia razoável de fiabilidade, por conseguinte, foi obtida menos segurança do que num trabalho de garantia razoável de fiabilidade.

Entendemos que os procedimentos efectuados proporcionam uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

#### **Qualidade e independência**

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética do *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

#### **Conclusão**

Com base no trabalho efectuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório de governação corporativa da DELTAGEST, relativo ao ano de 2022, não tenha sido preparado, em todos os aspectos materialmente relevantes, de acordo com o Anexo IV do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio, emitido pela Comissão do Mercado de Capitais da República de Angola.

#### **Ênfase**

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a alínea i) da secção I, do Relatório de governação corporativa da DELTAGEST, onde é divulgado que o não acolhimento de algumas recomendações previstas no Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa da CMC é explicado pelo início da actividade da Sociedade, em Fevereiro de 2022, tendo neste exercício, sido adoptadas práticas de governação adequadas à reduzida dimensão e complexidade da organização, estando em curso a preparação de um plano para mitigação desta situação.

**Restrições na distribuição e uso**

Este relatório é emitido unicamente para informação e uso da Administração e Órgão de Fiscalização da DELTAGEST e apresentação à Comissão do Mercado de Capitais da República de Angola no âmbito do requerido no Anexo IV do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades, nem ser distribuído a outras entidades.

28 de Abril de 2023



PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada  
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o nº E20170010 e na Comissão do Mercado de Capitais com o nº 002/SAE/DSEA/CMC/01-2016.  
Representada por:

  
Ricardo Santos, Perito Contabilista N.º 20120086

C.C.: Órgão de Fiscalização da Deltagest Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

---

Parecer do Fiscal Único sobre as o Relatório de  
Governança Corporativa de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Luanda 25 

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Administradores,

A fim de dar cumprimento ao âmbito do referido Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15 e no Anexo iv do Regulamento n.º 1-15 de 31 de Agosto e à legislação vigente, na qualidade de Fiscal Único, apresento o meu Parecer sobre o modelo de Governação Corporativa apresentado pelo Conselho de Administração da **DELTAGEST CAPITAL - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO, S.A.**, em referência a 31 de Dezembro de 2022.

Analisei o Relatório de Governação Corporativa em vigor, à data de 31 de Dezembro de 2022, inserido no processo de relato anual pela administração da **DELTAGEST** à Comissão do Mercado de Capitais - CMC compreendendo os princípios definidos no Anexo iv do Regulamento n.º 1-15 31 de Agosto.

Nesta conformidade, entendemos que o Relatório de Governação Corporativa permite, uma boa compreensão do sistema de controlo interno da **DELTAGEST CAPITAL - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO, S.A.**, com referência a 31 de Dezembro de 2022, satisfazendo as disposições do regulamento mencionado. Como me compete, dou ainda o meu acordo quanto aos critérios utilizados pela sociedade, que constam do referido Modelo de Governação Corporativa.

Nestes termos o Fiscal Único é de Parecer:

O Relatório de governação corporativa da **DELTAGEST CAPITAL - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO, S.A.**, relativo ao ano de 2022, foi preparado de acordo com o Anexo iv do Regulamento n.º 1-15 de 31 de Agosto, emitido pela Comissão do Mercado de Capitais da República de Angola.

Luanda, 28 de Abril de 2023

**O FISCAL ÚNICO**



(Ricardo A. P. Ribeiro Soares)